

Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Identificação do anúncio (se aplicável)¹

Entidade adjudicante (No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por ponto e vírgula)

• **NIF** 506809560

• **Nome** MUNICÍPIO DE SOUSEL

Adjudicatário (No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por ponto e vírgula)

• **NIF** 508625777

• **Nome** APPM – Sociedade de Revisores de Contas – Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César, Associados SROC, Lda.

Objecto do contrato – descrição sumária

“PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE AUDITOR EXTERNO (REVISOR OFICIAL DE CONTAS)”

Preço contratual (€) – valor sem IVA

49.762,74 €

Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

798

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Concelho de Sousel

No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

¹ Código numérico do anúncio, tal como impresso no final do anúncio publicado em Diário da República.

Se se tratar de ajuste directo, deixar este campo em branco.